



**42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI  
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA  
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI  
Telefone: (86) 2222-8100, ramal 8198, 981324758  
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br**

**RECOMENDAÇÃO Nº 06/2023**

**NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000019-024/2023**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do promotor de justiça signatário, com fundamento no artigo 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 36, I, IV, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993:

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

**CONSIDERANDO** que também cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que tramita na 42ª promotoria de justiça a notícia de fato nº SIMP 000019-024/2023, instaurada para apurar possível irregularidade em dispensa de licitação que resultou na contratação pelo Município de Teresina de empresa especializada na realização de cirurgias de catarata - contrato 34/2023.





**42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI  
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA**  
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI  
Telefone: (86) 2222-8100, ramal 8198, 981324758  
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br

**CONSIDERANDO** que a execução do mencionado contrato pode ocasionar em dano ao erário público, visto que na cidade da Teresina existem várias clínicas oftalmológicas aptas à execução do serviço, possibilitando, em tese, a realização de processo licitatório e o cumprimento do princípio da isonomia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público;

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pelo promotor de justiça adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

**RECOMENDAR** ao Exmo. Sr. José Pessoa Leal, Prefeito Municipal de Teresina, e à Exma. Sra. Clara Francisca dos Santos Leal, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que suspendam a execução do contrato nº 34/2023, bem como que envie à 42ª promotoria de justiça da cópia da documentação referente ao processo de chamamento público nº 01/2022 no prazo de 5 dias úteis.

Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para que os destinatários manifestem-se sobre o acolhimento da presente recomendação, devendo encaminhar à 42ª Promotoria de Justiça de Teresina as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento, preferencialmente por e-mail ([42.pj.fazenda@mppi.mp.br](mailto:42.pj.fazenda@mppi.mp.br));

Desde já, adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade,



**MPPI**



Ministério Público  
do Estado do Piauí

**42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI  
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA**

**Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI**

**Telefone: (86) 2222-8100, ramal 8198, 981324758**

**e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br**

por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao CSMP;

Teresina (PI), 28 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

**CHICO DE JESUS**

**Promotor de Justiça**

